ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3821/2020

LEI Nº 3.821/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.929.916,23".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$1.929.916,23 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0002.2138 – Folha de Pagamento Atenção Básica – 15%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$500.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$100.000,00
Sub-Total:.....R$600.000,00

05.011.10.302.0004.2144 – Folha de Pagamento de Média e Alta Complexidade – 15%
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil.....R$1.200.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$100.000,00
33.90.08.00 – Outros benefícios assistenciais.....R$29.916,29
Sub-Total:.....R$1.329.916,29
TOTAL GERAL:.....R$1.929.916,23

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

AUXILIO FINANCEIRO AOS ENTES FEDERADOS ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS SARS-CoV-2 (Covid-19)
VALOR: R$1.929.916,23

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de dezembro de 2020.

FABRICIO MELO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:EF1A4794

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/12/2020. Edição 2857
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/